



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA-MG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2024

ZEUS TI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, titular do C.N.P.J. n.º 13.630.366/0001-96, com sede na Rua dos Estudantes, 260 (loja 02), centro, Viçosa-MG, CEP: 36570-081, por intermédio de seu representante legal ao final assinado, respeitosamente, vem à presença de Vossa Senhoria, conforme regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e demais exigências deste Edital, com supedâneo no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição da República para apresentar **QUESTIONAMENTOS SOBRE A HABILITAÇÃO DA EMPRESA EM QUESTÃO** do referente ao objeto evidenciado em epígrafe.

Conforme edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000183/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000082/2024, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CATRACAS E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DAS CATRACAS DOS PARQUES MUNICIPAIS CACHOEIRA DO SALTO E CACHOEIRA DO JAGUARI, a empresa vencedora cometeu os seguintes equívocos na habilitação:

No estudo técnico preliminar, conforme item 4.1.6, destacada abaixo, a empresa declarada vencedora apresentou 3 atestados de capacidade técnica, sendo 2 deles não correspondentes ao objeto da licitação, e 1 deles ao qual se refere o atestado, foi emitido com data superior a 2 anos, o que não atende às exigências do edital.

4.1.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminando de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado que deverá ser igual ou de características semelhantes aos mencionados neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência deste objeto, nos últimos 2 anos;

Já no item 6, destacada abaixo, DA CAPACIDADE TECNICA, a empresa SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, declarada vencedora, não apresentou a declaração da fabricante dos equipamentos, HENRY, que atesta sua capacidade e a autoriza a realizar as configurações e manutenções necessárias nas catracas modelo Lumen Advanced. Diante disto, a mesma não cumpriu as exigências do edital.



6. DA CAPACIDADE TÉCNICA

6.1.1. A licitante deverá anexar à proposta, declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos (Henry modelo Lúmen Advanced) para atestar a capacidade e autorização da licitante para configurações e manutenções necessárias no equipamento.

Dessa forma, solicitamos a revisão da habilitação da empresa **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA** e o fornecimento dos devidos esclarecimentos acerca dos motivos pelos quais a empresa foi habilitada mediante as circunstâncias especificadas acima. Requeremos, ainda, a **inabilitação** da referida empresa, uma vez que ela não atendeu aos requisitos obrigatórios estabelecidos no edital.

Cabe ressaltar que a empresa ZEUS TI LTDA ME, que havia se sagrado vencedora do certame, foi inabilitada por não apresentar determinados documentos dentro do prazo estabelecido pelo edital. Importante destacar que, à nossa empresa, não foi concedido o direito de envio de documentação após a fase de lances, resultando em nossa inabilitação. Entendemos que o mesmo rigor deve ser aplicado à empresa SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, vedando qualquer possibilidade de complementação documental nesta fase do processo. O princípio da isonomia e da vinculação ao edital exige que todos os participantes sejam tratados de forma igualitária, conforme as mesmas regras e critérios aplicados à nossa empresa.

Caso não haja um retorno satisfatório e fundamentado, nos reservamos o direito de buscar as devidas providências em juízo. Vale ressaltar que o princípio da vinculação ao edital, isonomia do certame e demais princípios norteadores da Lei Federal 14.133/2021 exige a total igualdade entre os fornecedores. Ademais, o recurso negado e argumentado por esta administração pública, evidencia esses princípios, devendo segui-los independente de qualquer ocasião.

Desde já agradecemos e aguardamos devidos esclarecimentos.

Viçosa-MG, 02 de agosto de 2024

ZEUS TI LTDA-ME
CNPJ 13.630.366/0001-96
Denis Martins dos Santos

ZEUS TI LTDA ME
CNPJ. 13.630.366/0001-96 – INSC. ESTADUAL. 001771498.00-28
Rua dos Estudantes 260, Loja 02 – Centro – Viçosa MG – CEP: 36570-081
(31) 98686-6951 - (31) 3892-6950 - licitazeus@gmail.com.br